

# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02  
nº 113/25

## PROJETO DE LEI Nº 13 /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA - SP

Protocolo 215

Data 26/ 02 / 25

Hora 09:40

Funcionário Maria Clara Terto da Silva  
Técnico Legislativo Administrativo  
Reg. 661

**“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA PARA MULHERES A PARTIR DOS 40 (QUARENTA) ANOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** - A realização de exames de mamografia na rede pública de saúde do município de Bertioga obedecerá aos seguintes critérios:

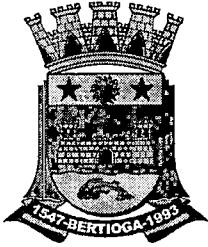
I – A partir dos 40 (quarenta) anos para mulheres sem histórico familiar de câncer de mama;

II – A partir dos 30 (trinta) anos para mulheres com histórico familiar de segundo grau, com câncer de mama e/ou presença de nódulos, conforme recomendação ou diagnóstico médico.

**Parágrafo único:** Outros tipos de exames complementares poderão ser solicitados conforme indicação médica para melhor avaliação do quadro clínico da paciente.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior aplica-se também às mulheres que necessitam de avaliações periódicas da mama, às que estão em tratamento oncológico mamário e às que necessitam de exames com urgência, conforme determinação médica.

**Parágrafo único:** Será garantido atendimento prioritário a mulheres que comprovarem urgência por meio de laudo ou solicitação médica, assegurando acesso rápido e eficaz ao diagnóstico e tratamento adequado.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Art. 3º** - Fica o Poder Público autorizado a firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a implementação desse programa.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário

**Art. 5º** - Revoga-se as disposições contrárias a presente lei.

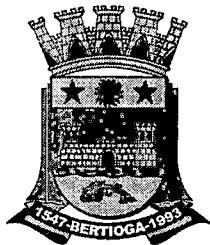
**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 25 de fevereiro de 2025.

Vereadora

Renata

Barreiro



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

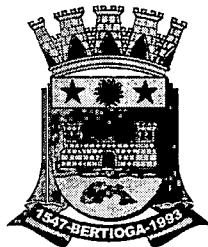
Estância Balneária

## JUSTIFICATIVA

O projeto de lei visa oferecer a oportunidade do diagnóstico precoce do câncer de mama em mulheres abaixo dos 40 anos. Atualmente segundo recomendações atuais do Ministério da Saúde, toda mulher entre 50 e 69 anos deve procurar uma Unidade Básica de Saúde para realizar mamografia de rastreamento a cada dois anos. Contudo há uma grande preocupação com o aumento deste câncer abaixo da idade estipulada pelo Ministério. O número de mulheres com câncer de mama em idades mais jovens cresce em números alarmantes desde 2009, segundo estudo realizado pelo Instituto do Câncer. Naquele ano, 7,9% delas tinham menos de 40 anos. Em 2020, já eram 21,8%, em um aumento de 14,8%. Dados de 2022 da Sociedade Brasileira de Mastologia (SBM) mostram que a incidência da doença em mulheres com menos de 35 anos subiu para 5%, quando em anos anteriores essa faixa representava apenas 2% dos diagnósticos. Os tumores em mulheres jovens tendem a ser mais agressivos e de difícil tratamento. o tipo de tumor mais comum é o triplo-negativo, que não responde a terapias hormonais e tem uma evolução rápida. Esse tipo de câncer cresce em um ritmo acelerado e muitas vezes exige tratamentos invasivos como quimioterapia mais intensa e, em alguns casos, a mastectomia.

### **Fatores de risco em mulheres jovens**

Os hábitos de vida são apontados como um dos principais fatores para o aumento de casos entre jovens. Hoje, vemos mulheres adiando a maternidade, adotando dietas desequilibradas e tendo rotinas mais sedentárias. Esses fatores, aliados a um histórico familiar de câncer, aumentam significativamente o risco. Também contribuem para o risco o



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

consumo de álcool, tabagismo precoce, obesidade e a exposição à radiação, bem como a presença de mutações genéticas nos genes BRCA1 e BRCA2, também são fatores de risco importantes.

Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio de todos os Vereadores e pela relevância do tema leva ao plenário para a apreciação e aprovação do referido projeto de Lei.

Jéssica do Rio Maia  
Vereadora

Renata Barreiro